

Câmara Municipal da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional a

Camara Municipal de Ibitinga Data: 01/03/2019 Horário: 17:10 Legislativo - PLO 65/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Conscientiza a respeito da utilização de canudos de plásticos em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis, que devem passar a usar e fornecer canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante, e dá outras providências.

/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori). (Projeto de Lei Ordinária nº

Art. 1º Fica estabelecido o uso consciente de canudos de plásticos em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, barracas e vendedores ambulantes do Município de Ibitinga. Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão oferecer alguma alternativa aos clientes para substituir os canudos de plástico, podendo ser canudos de papel biodegradável e/ou reciclável, objeto assemelhado ou outra possibilidade, podendo mesmo ser o uso de copos (não plásticos) ou outro objeto ou forma de consumo consciente, desde que evite o uso de plásticos descartáveis.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 1º de março de 2019.

Vereadora SD



Eâmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa conscientizar a utilização de canudos de papel biodegradáveis ou recicláveis, com o objetivo de reduzir a quantidade de lixo que se acumula em aterros sanitários, beneficiando a preservação e proteção do meio ambiente. O canudo de plástico demora em média até 200 anos para se decompor, causando ao meio ambiente danos irreparáveis.

A poluição plástica, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), é apontada como uma tragédia ambiental global que contamina o solo e também os mares. Ainda segundo a Organização, a poluição plástica é considerada uma das principais causas atuais de danos ao meio ambiente e à saúde.

A proposta deste presente projeto de lei é chamar as autoridades locais, setor privado, comunidades e indivíduos a reduzir a produção e o consumo excessivo de produtos plásticos descartáveis. Ao longo da última década, a humanidade produziu mais plástico do que em todo século passado, sendo que mais da metade do plástico é consumido pelos humanos uma única vez. Essa conscientização pública sobre as questões ambientais se fazem necessário nos dias atuais e através de projetos.

A Sua Excelência o Senhor JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

